

UFSC/PROAD/DPC/CCF NL/SHAFI Nº 015/2016

CONTRATO Nº 198 1 2015



SERVIÇO PUBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EMERSON NETWORK POWER DO BRASIL LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa EMERSON NETWORK POWER DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.698.870/0008-40, com sede na Avenida Hollingsworth, nº 325 – parte B, bairro Iporanga, Sorocaba/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Quirino Brasileiro, CPF n.º 280.724.768-74 e Rafael de Oliveira Garrido, CPF n.º 270.253.878-94, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com os Processos n.º 23080.070443/2014-24 e 23080.075034/2015-03, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei n.º 9.784/99 e suas alterações, Decreto n.º 5.450/05 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/13 e suas alterações, e às disposições estabelecidas no edital de pregão n.º 305/2015 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de Sistema de Energia Ininterrupta UPS Modular Trifásico Estático para a Universidade Federal de Santa Catarina UFSC, conforme quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste instrumento, conforme ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Está prevista entrega no endereço abaixo relacionado, mediante agendamento prévio de data e horário comercial através dos telefones (48) 3721-6372 ou (48) 3721-4840 e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas:
 - 2.1.1. Superintendência de Tecnologia de Informação da UFSC (SETIC): Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade 88040-900 Florianópolis/SC Brasil
- 2.2. O prazo para entrega do item objeto desta licitação é de 45 (quarenta) dias (corridos), contado da data do recebimento da Nota de Empenho, expedidas pelo Departamento responsável da UFSC.

1

91



UZilia

- 2.3. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (email) ao correio eletrônico da Contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou o informado nos termos do item 10.9 do Edital.
- 2.4. O efetivo envio Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento responsável da UFSC será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.
- 2.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico setic@contato.ufsc.br. sendo obrigatória a menção ao pregão a que se refere o pedido, além do motivo devidamente argumentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 4.2. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.4. Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- 4.5. A Contratante poderá, a seu critério, solicitar testes em fábrica de maneira a comprovar as características solicitadas neste TR. Caberá a Contratante a definição de acompanhamento e realização destes testes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência;
- 4.2. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias (corridos), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada;
- 4.3. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da utilização dos produtos/materiais de seu fornecimento;
- 4.4. Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento;
- Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- 4.6. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- 4.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente;
- 4.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2 ff

7108.2015 F

() Zilie

- 4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.11. Responsabilizar-se pela retirada dos módulos de potência e de baterias (módulos/strings de bateria) que porventura forem substituídos durante a vigência do contrato, dando a eles a destinação final adequada, atendendo a resolução normativa 401/08 do CONAMA, NBR 11175 e demais normas vigentes que se apliquem;
- 4.12. Responsabilizar-se por eventuais custos decorrentes de falhas ou interrupção no fornecimento de energia, no caso de substituição de materiais ou peças que apresentarem defeitos, ainda que atendido o prazo de substituição estabelecido no item b;
- 4.13. Atualizar o software e microcódigo (firmware) durante o período de vigência da garantia;
- 4.14. Disponibilizar um número 0800, website ou e-mail de contato para abertura dos chamados técnicos, caso necessário;
- 4.15. Os atendimentos a chamados corretivos deverão ser no formato 8x5 e ocorrer no próximo dia útil após a abertura;
- 4.16. Efetuar as manutenções preventivas em horário comercial e em datas previamente agendadas com a UFSC;
- 4.17. Para a instalação do UPS, deverá ser apresentado cronograma detalhado de execução de tarefas com responsáveis, ações de caráter preventivo, preditivo e corretivo, com o propósito de não interromper o fornecimento de energia do centro de dados;
- 4.18. Apresentar o cronograma de instalação do UPS com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para sua instalação, para análise e considerações da Contratante;
- 4.19. Prestar assistência técnica durante o período de vigência da garantia, a contar da data de aceite do equipamento por parte da UFSC;
- 4.20. Fornecer informações da central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM), incluindo informações de acesso e utilização;
- 4.21. Zelar pelo sigilo informações sobre a infra-estrutura do centro de dados da UFSC, este sigilo deverá ser observado por todos os técnicos que por ventura venham a ter acesso as instalações da UFSC;
- 4.22. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01, de 19/01/2010;
- 4.23. Reduzir, quando possível, os Retardadores de Chamas Bromados (BFRs), Clorofluorcarboneto (CFC) e/ou Polivinilcloreto (PVC) nos conteúdos das carcaças plásticas externas e nas embalagens e utilizar adesivos, quando necessário, à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos;
- 4.24. Responsabilizar-se para que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG
- 4.25. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a UFSC, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos produtos e comunicar à SETIC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3

U2:0;0



- 4.26. Garantir o funcionamento dos produtos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.
- 4.27. A Contratada deverá apresentar toda documentação requerida, inclusive manuais e prospectos, em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

- 6.1. A garantia será de 12 (doze) meses para todo o sistema, a contar da data do aceite pela UFSC.
- 6.2. Dentro do período de garantia, deverão ser realizadas pelo menos 02 (duas) manutenções preventivas semestrais, sendo 01 (uma) entre o 100° e o 120° dia após o início em operação do UPS e outra pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento da garantia de fábrica.
- 6.3. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e suas posteriores alterações Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato é de RS 253.350,00(duzentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).
- 7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento em conformidade com as condições previstas no Edital.
- 7.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho: 12364203282820042, PTRES: 087290, Natureza de Despesa: 44905230, e Fonte: 0112000000.
- 7.4. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:
 - 7.4.1Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 7.5. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e, assim como, da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, a qual deverá:
 - 7.5.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
 - 7.5.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.
- 7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

9

ونالنال

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.6.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 7.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.
- 7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ateste" pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.
 - 7.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
 - 7.9.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.
 - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 7.13.No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:
 - 7.13.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)

365

 $D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

5

(1/2ilia

A

91

7105.2015 E

TX = Percentual da taxa de desconto:

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado; VP = Valor da parcela a ser antecipada.

7.13.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE/REVISÃO DE PRECOS

- 8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.892/13:
 - 8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e controlar a execução do contrato, a qual será realizada em total observância ao contido no Edital e, ainda, aos regramentos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 17 do Edital do Pregão n.º305/2015 desta instituição, com seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

- 11.1. A alteração deste contrato poderá ocorrer em consonância com o art.12 do Decreto nº 7.892/13:
 - 11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
 - 11.1.2. Em caso de alteração contratual, o mesmo será formalizado por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes;
 - 11.1.3. Atos que não caracterizem alteração de contrato poderão ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

11722.0



- 11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE:
 - 11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
 - 11.2.4. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 19,20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços que deu causa e motivação a este termo de contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8Lei nº 8.666/93.
- 12.2. As questões e os litígios oriundos do presente contrato e não dirimidos consensualmente serão resolvidos na Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- 12.3. Integra este Termo de Contrato o Anexo I, contemplado na página nº 08 a15, que detalha a lista dos produtos/materiais e quantitativos adquiridos pela CONTRATADA.
- 12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de iguai teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 21 de Dezembro de 2015

Rafael Garri

Eng. Anderson Quirino Emerson Network Power do Brasil LTDA

CPF: 280.724.768-74

CPF: 270.253.878-94

CONTRATANTE

Antonio Carlos Montezuma Brito Pró-Reitor de Administração CPF nº 051.518.132-34

Testemunhas:

Nome: Ulinses trai Zilie

CPF: 004.595.099-77

CONTRATADA Emerson Network Power do Brasil

CNPJ nº 03.698.870/0008-40

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO N.º <u>198 / 2015</u> PROCESSOS N.º 23080. 070443/2014-24 e 075034/2015-03.

Gru- po/ Item	Descrição	Unid. Medi- da	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	21768 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS MODULAR TRIFÁSICO ESTÁTICO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS MODULAR TRIFÁSICO ESTÁTICO 01. DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 KVA/90KW COM REDUNDÂNCIA N+2 (HOT SPARE); 02. DEVE POSSUIR MÓDULOS DE POTÊNCIA E MÓDULO DE BATERIA HOT-SWAPPABLE, QUE POSSIBILITEM TROCAS SEM NECESSIDADE DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM MODO BYPASS E QUE NA RETIRADA DE UM "STRING" DE BATERIAS (DESDE QUE NÃO COMPROMETA A TENSÃO MÍNIMA DE BARRAMENTO CC) O UPS MANTENHA A OPERAÇÃO PELO INVERSOR, MESMO EM CASO DE FALTA DE REDE DA CONCESSIONÁRIA; 03. DEVE POSSUIR TOPOLOGIA TRUE ON- LINE/DUPLA CONVERSÃO; 04. DEVE POSSUIR POTÊNCIA TOTAL SEM REDUNDÂNCIA DE NOMÍNIMO 150KVA/150KW; 05. O UPS DEVERÁ POSSUIR MÓDULO DE INTELIGÊNCIA CENTRALIZADO QUE FAÇA CONTROLE E COMUNICAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES MODULARES DO SISTEMA, COMO DIVISÃO DAS CARGAS ENTRE OS MÓDULOS DE POTÊNCIA I MÓDULOS DE BATERIAS GERENCIAMENTO E CONTROLE DI TODAS AS VARIÁVEIS DA SOLUÇÃO; E ATUAÇÃO CON		01	253.350,00	253.350,00

CHAVE ESTÁTICA CENTRALIZADA; 06. DEVERÁ POSSUIR MÓDULOS DE INTELIGÊNCIA CENTRALIZADOS REDUNDANTES E POSSIBILITAR SUA TROCA DE FORMA HOT SWAP SEM COMPROMETER A OPERAÇÃO DO UPS: 07. DEVERÁ SER TOTALMENTE DE **MODULAR** E DISPONIBILIDADE, NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS ONDE CADA MÓDULO SEJA COMPOSTO POR UMA CHAVE ESTÁTICA, DISPLAY E MÓDULO DE INTELIGÊNCIA. ESSES **COMPONENTES** DEVEM CONTROLAR TODO O SISTEMA DE MANEIRA CENTRALIZADA; 08. DEVE ESTAR APTO A ATENDER CARGA MÍNIMA INICIAL DE 90KW COM REDUNDÂNCIA DE PELO MENOS DOIS MÓDULOS N+2 (HOT SPARE) PARA O MÓDULO DE POTÊNCIA E MÓDULO DE BATERIAS: 09. DEVE POSSUIR BANCO DE **GARANTA QUE BATERIAS** AUTONOMIA MÍNIMA DE 7 MIN PARA CARGA DE 120KW A 25°C, CONSIDERANDO TENSÃO FINAL DE 1.70V POR DESCARGA DE ELEMENTO; 10. DEVE SER PREVISTO NOS **GABINETES** INICIALMENTE FORNECIDOS, ESPAÇO FÍSICO PARA CRESCIMENTO MODULAR HOT-SWAP DE BATERIAS, GARANTINDO O DESCRITO NO ITEM 09, ALÉM DE ESPAÇO PARA ADIÇÃO DE 02 DE STRINGS DE **MODULOS SUPLEMENTARES** BATERIAS (REDUNDANTES); 11. O UPS DEVE MONITORAR **CADA** INDIVIDUALMENTE "STRING" DO BANCO DE BATERIAS CONSTANTE NO GABINETE DE BATERIAS, DEVENDO INDICAR DE MANEIRA CLARA A LOCALIZAÇÃO DO "STRING" COM PROBLEMAS, PARA QUE A TROCA HOT- SWAP SEJA FEITA DE MANEIRA ÚNICA E

17108 T

5 LOEPARTIE

Misser Frai Zilio

PONTUAL DO COMPONENTE COM PROBLEMAS, NÃO AFETANDO O RESTANTE DO BANCO DE BATERIAS; 12. DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS: NBR15014 OU IEC62040; 13. A REFRIGERAÇÃO DEVE SER DO TIPO FORÇADA COM TOMADA FRONTAL DE AR E EXAUSTÃO TRASEIRA OU PARA CIMA; 14. O ESPAÇO REQUERIDO NA **PARTE** TRASEIRA PARA MANUTENÇÃO NÃO DEVE EXCEDER A 80 CM; **MESMO PORTA** COM A FRONTAL ABERTA DEVE APRESENTAR GRAU DE PROTEÇÃO IP 20; 16. A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA UPS DEVERA SER **PREFERENCIALMENTE** POR ACESSO FRONTAL; 17. A MANUTENÇÃO DA UPS REQUERERÁ **APENAS** ACESSO FRONTAL OU FUNDO DOS SEUS COMPONENTES, COMO TAIS FUSÍVEIS, MÓDULOS DE POTÊNCIA, CIRCUITOS DE CONTROLE. CONTATORES E COMPONENTES ATIVOS: 18. UMIDADE RELATIVA: 0 A 95 % SEM CONDENSAÇÃO; 19. A ENTRADA DOS CABOS DE POTÊNCIA TANTO DE AC QUANTO DC PODERÁ DAR-SE PELAS PARTES SUPERIOR OU INFERIOR DA UPS; 20. DEVE TER EFICIÊNCIA DE PELO MENOS 95% EM MODO DUPLA-CONVERSÃO, A PLENA CARGA; 21. À PLENA CARGA O RUÍDO AUDÍVEL DEVE SER MENOR QUE 63DBA A IMETRO FRONTAL DA UPS: 22. DEVE POSSUIR SISTEMA DE BYPASS INTEGRADO: 23. DEVE POSSUIR CHAVE ESTÁTICA **INTEGRADA** E CENTRALIZADA (BYPASS **CAPACIDADE** ESTÁTICO) PARA NOMINAL MÍNIMA DE 150KVA





			_
CAPAZ DE SUPORTAR POR TEMPO INDETERMINADO SOBRECARGA			
MÍNIMA DE 110%; 24. A CHAVE ESTÁTICA DEVE			
PERMITIR TROCA HOT SWAP EM			
CASO DE FALHA;			
25. TEMPO DE TRANSFERÊNCIA SÍNCRONA (ENTRE BYPASS E			
INVERSOR) DEVE SER INFERIOR A			
1MS; 26. DEVE POSSUIR UM SEGUNDO			
CIRCUITO DE BYPASS MANUAL			
PARA MANUTENÇÃO; 27. DEVE POSSUIR, NA PRÓPRIA			
ESTRUTURA DO UPS, DISPOSITIVO			
ADEQUADO QUE PERMITA			
ATIVAR/DESATIVAR MANUALMENTE O BYPASS DE			
MANUTENÇÃO;			
28. A TRANSFERÊNCIA ENTRE OS BYPASS ESTÁTICO E MANUAL			
DEVE SER SEM INTERRUPÇÃO DE			
ENERGIA (MAKE- BEFORE-BREAK), PARA A CARGA CRÍTICA;			
29. O SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA			
ENTRE OS BYPASS ESTÁTICO E MANUAL DEVE ESTAR			
INCORPORADO AO GABINETE DO			
UPS, FAZENDO PARTE DA			
SOLUÇÃO E VIR PRÉ-TESTADO E MONTADO DE FÁBRICA;			
30. O SISTEMA DEVE			
DISPONIBILIZAR INTERFACE WEB/SNMP/RJ45, PARA			
GERENCIAMENTO REMOTO E			
ENVIO DE TRAPS PARA O SISTEMA SUPERVISOR;			
31. A INTERFACE DEVE TER			
FUNCIONALIDADE DE CONFIGURAR ENVIO AUTOMÁTICO			
DE E-MAIL E/OU SMS A			
ENDEREÇOS DEFINIDOS PELO ADMINISTRADOR, DE ACORDO			
COM OS ALARMES GERADOS;			
32. PERMITIR O SHUTDOWN			
AUTOMÁTICO PELA REDE ATRAVÉS DE SOFTWARE			
INSTALADO NOS SERVIDORES			
CONECTADOS AO UPS. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O			
11	4		_
	P		
<i></i>	V		
		11	
1 - 1		41	
V2iliz)) (

105.2015 F 52.0EPARTHE

SHUTDOWN AUTOMÁTICO PARA **SEGUINTES** SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS LINUX; 33. O SISTEMA UPS DEVE PERMITIR EXPANSÃO MÍNIMA DA CARGA ATÉ 120KW SEM NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE ESTRUTURAS; 34. NA EXPANSÃO DA CARGA PARA 120KW A SOLUÇÃO DEVE MANTER A REDUNDÂNCIA, MÍNIMA DE PELO MENOS N+1; 35. OPERANDO NA POTÊNCIA DE 120W DEVE SER ASSEGURADO, POR DOCUMENTO QUE ACOMPANHE O EQUIPAMENTO DE FÁBRICA, QUE O **MESMO** OPERARÁ AUTONOMIA MÍNIMA DE MINUTOS CONSIDERANDO TENSÃO FINAL DE DESCARGA DE 1.70V POR ELEMENTO E QUE REDUNDÂNCIA, SERÁ MANTIDA NO MÍNIMO COM N+1MÓDULO/"STRING" DE BATERIA; 36. DEVE POSSUIR ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 380/220 VOLTS (3F+N+T); 37. TOTAL HARMONIC A DISTORTION (THD) EM CORRENTE (THDI) DEVE SER INFERIOR A 4%; 38. O FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA A MEIA CARGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 0,98; 39. O FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA A PLENA CARGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 0,99; 40. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 40HZ A 70HZ; 41. DEVE MANTER FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR CONSTANTE EM 60HZ; 42. DEVE SUPORTAR VARIAÇÃO MÍNIMA DE TENSÃO ENTRADA (ENTRE FASES) DE 10% (380 +/- 10%) VOLTS E MANTER INVARIÁVEL A TENSÃO SAÍDA DE 380 VOLTS ENTRE FASES; 43. NÃO PODERÁ TRANSFERIR PARA AS BATERIAS AS VARIAÇÕES







DE FREQUÊNCIA E TENSÃO DA ENTRADA DO RETIFICADOR; DEVE POSSUIR SISTEMA TRIFÁSICO DE SAÍDA DE 380/220 VOLTS (3F+N+T) - 60HZ; 45. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO SOBRECARGA DE: 125% POR 10 MINUTOS E 150% POR 1 MINUTO; **DEVE** POSSUIR **TOTAL** HARMONIC DISTORTION (THD) EM TENSÃO (THDV) INFERIOR A 1% PARA CARGA LINEAR E INFERIOR A 4% PARA CARGA NÃO LINEAR; 47. DEVE SER DOTADO **TECNOLOGIA** DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA MODULAÇÃO DA LARGURA DE PULSO E **CHAVEAMENTO** COM BAIXA TENSÃO DE SATURAÇÃO E ALTA CAPACIDADE DE CORRENTE; 48. DEVE POSSUIR BANCO DE BATERIAS MODULAR E HOT-SWAP INSTALAÇÃO E REMOÇÃO A QUENTE SEM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA PARA BYPASS DO EQUIPAMENTO. NA REMOÇÃO DE UM "STRING" DE BATERIAS (DESDE QUE NÃO COMPROMETA A TENSÃO MÍNIMA DE BARRAMENTO CC) O **UPS** DEVERÁ **MANTER OPERAÇÃO** PELO INVERSOR. MESMO EM CASO DE FALTA DE REDE DA CONCESSIONÁRIA: 49. DEVEM SER INSTALADOS E PERMANECEREM OPERANTES (HOT 2 (DOIS) SPARE) MODULOS (STRINGS) DE **BATERIAS** ADICIONAIS **PARA** REDUNDÂNCIA AUTOMÁTICA DO SISTEMA NA OPERAÇÃO EM 90KW; 50. **GABINETE** 0 **PARA** ACOMODAÇÃO DO BANCO DE BATERIAS DEVE SER PREVISTO **ATENDIMENTO** CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120KW CONTEMPLANDO OS MESMOS REQUISITOS DESCRITOS ACIMA; 51. O UPS DEVERÁ INICIAR A SEQÜÊNCIA PERIÓDICA DE TESTE









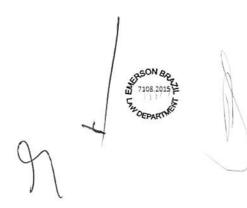
BATERIAS, DE **NUMA** DETERMINADA HORA E DIA, PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO OU DE FORMA AUTOMÁTICA; 52. O USUÁRIO PODERÁ HABILITAR DESABILITAR O TESTE AUTOMÁTICO DE BATERIAS; 53. OS RESULTADOS DOS TESTES DA BATERIA DEVERÃO SER ARMAZENADOS PARA ANÁLISE A POSTERIORI: 54. GERENCIAMENTO DE BATERIA INFORMANDO: AUTONOMIA DA BATERIA (MODO NORMAL OU FALHO); TESTES AUTOMÁTICOS SEM DESLIGAR O INVERSOR. MANTENDO BATERIA EM PARALELO COM O RETIFICADOR, NÃO PODENDO EXCEDER EM 20% DE CAPACIDADE PARA NÃO COMPROMETER A DESEMPENHO DA BATERIA; RELATÓRIO DE TESTES DAS BATERIAS; E A CONDIÇÃO DE AUTONOMIA FINAL DA BATERIA, PROVIDENCIANDO DESLIGAMENTO EMERGENCIAL; DEVE POSSUIR PAINEL FRONTAL ÚNICO DE CONTROLE COM DISPLAY LCD QUE PERMITA COMPLETA MONITORAÇÃO E CONTROLE DE **FORMA** CENTRALIZADA; DEVE PERMITIR ARMAZENAMENTO DE **PELO** MENOS 800 REGISTROS DE LOG DE **EVENTOS**; 57. DEVE ESTAR NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; 58. DEVE PERMITIR CONTROLAR AS FUNÇÕES DE MEMÓRIA DO SISTEMA ATRAVÉS DO DISPLAY DE LCD: 59. DEVE DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES DAS TRÊS FASES SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DO DISPLAY DE LCD; 60. DEVE PERMITIR VERIFICAR OS **PARÂMETROS** DE ENTRADA: TENSÃO, CORRENTE, FATOR DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO DISPLAY

14

7105.2015 F

LCD. TOTAL	253.350,00
VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DE ENTRADA DO BYPASS ATRAVÉS DO DISPLAY DE LCD; 63. DEVE PERMITIR A VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE SAÍDA: TENSÃO, CORRENTE, FATOR DE POTÊNCIA DE CADA FASE, FREQUÊNCIA; POTÊNCIA EM KVA E KW POR FASE ATRAVÉS DO DISPLAY DE LCD; 64. DEVE PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DO BARRAMENTO DE BATERIAS ATRAVÉS DO DISPLAY DE LCD; 65. DEVE PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA ATRAVÉS DO DISPLAY DE	
DE LCD; 61. DEVE PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA DO BYPASS ATRAVÉS DO DISPLAY DE LCD; 62. DEVE PERMITIR A	





V2ilis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422 È-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA № 198/CCF/2015 DE 21 de Dezembro de 2015.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa EMERSON NETWORK POWER DO BRASIL LTDA. - Processo nº 23080.070443/2014-24 - Contrato nº 00198/2015.

BRUNO CARLO CELEGUIM DE AMATTOS

Tecnico De Tecnologia Da Informacao, CPF 22684511861 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDES/SETIC/PROPLA

VALDECIR SCALCO

Tecnico De Tecnologia Da Informacao, CPF 40057097968 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDES/SETIC/PROPLA

Ana Paula Peres

Diretora do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios/PROAD/UFSC Portaria n. 652/GR/2014